



## ATA N.º 22/2015

**Data da reunião ordinária: 02/11/2015**

**Início da reunião: 10:15 horas**

**Fim da reunião: 10:40 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

**Vereadores:**

José Duarte Crespo Gonçalves

David José Varela Teixeira

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Maria Elsa de Moura Minhava

Paulo Jorge Miranda da Cruz

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Nuno Vaz Ribeiro

**Cargo:** Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças



**ATA N.º 22**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 02 de novembro de 2015.**

No dia dois de novembro de dois mil e quinze, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Dr. David José Varela Teixeira, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, Dr. António Gonçalves Araújo e Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário.

Pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram dez horas e quinze minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada, no dia um de outubro do ano em curso, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1.

**1 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR/ DESPESA COM ALUNOS COM O ESCALÃO 1 E 2 DO ABONO DE FAMÍLIA A QUEM FORAM ATRIBUÍDOS OS MANUAIS ESCOLARES E A REFEIÇÃO DO ALMOÇO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES.**

**2 – PEDIDO DE SUBSÍDIO FORMULADO PELA CERCIMONT, COM SEDE EM MONTALEGRE, DESTINADO A OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES.**

**3 – PEDIDO DE APOIO FORMULADO PELO GRUPO DESPORTIVO DE VILAR DE PERDIZES PARA APOIAR AS DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO NA TAÇA DE PORTUGAL DE FUTSAL EM VILA REAL.**

**4 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE.**

**5 – MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MONTALEGRE.**

**6 – MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E GRUPO DESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E O RECREATIVA DE VILAR DE PERDIZES.**

**7 – MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SALTO.**

**8 – MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL A COLMEIA.**

**9 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, LUZ, MULTIMÉDIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, NO ÂMBITO DO EVENTO “SEXTA-FEIRA 13”.**

**10 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DE RUA NO ÂMBITO DO EVENTO, “SEXTA-FEIRA 13”.**

11 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO ECONÓMICO, JURÍDICO, REFERENTE AO TARIFÁRIO DA ÁGUA, DO SANEAMENTO DE ÁGUA RESIDUAIS E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. \_\_\_\_\_

12 – TARIFA SOCIAL DE ÁGUA / PROPOSTA. \_\_\_\_\_

13 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

14 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 211/2015 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

I  
ATAS

1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO VINTE, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE OUTUBRO DOIS MIL E QUINZE. \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

– PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA –

– PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

III  
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

1 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR/ DESPESA COM ALUNOS COM O ESCALÃO 1 E 2 DO ABONO DE FAMÍLIA A QUEM FORAM ATRIBUÍDOS OS MANUAIS ESCOLARES E A REFEIÇÃO DO ALMOÇO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, informação elaborada pela Vereadora da Educação, Dra. Maria de Fátima Fernandes Alves, datada de vinte e seis de outubro de dois mil e quinze, do ano em curso, acompanhada de três listagens, uma relativa ao apoio aos manuais escolares, outra aos pedidos de isenção de almoço dos alunos pertencentes a agregados familiares carenciados, e a terceira atinente aos pedidos de isenção de pagamento de transportes escolar, referente ao ano letivo de 2015/2016 – *documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 2 e 3, respetivamente* – cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Assunto: Ação Social Escolar. \_\_\_\_\_

Após aprovação pela Câmara Municipal das regras de atribuição de apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, para o ano letivo de 2015/2016 venho, agora, informar a Exma. Câmara de quais os alunos e respetivo impacto financeiro, com a atribuição dos manuais escolares e da refeição do almoço, aos alunos com escalão 1 e 2 do abono de família, que frequentam o ensino pré-escolar e o 1º CEB e ainda com a isenção da comparticipação no pagamento dos transportes escolares dos alunos que frequentam o ensino secundário e são titulares do escalão 1 ou 2 do abono de família.

Manuais Escolares

Nº de alunos com escalão 1 do abono de família, com 100% de comparticipação nos manuais escolares – 100

Nº de aluno com escalão 2 do abono de família, com 50% de comparticipação nos manuais escolares – 48

Total dos encargos financeiros/ano letivo..... € 7.824,99

Refeição do almoço a alunos carenciados

Nº de alunos, não transportados, com o escalão 1 do abono de família, com 100% de comparticipação no custo com a refeição do almoço – 42

Nº de alunos, não transportados, com o escalão 2 do abono de família, com 50% de comparticipação no custo com a refeição do almoço – 23

Total dos encargos financeiros/ano letivo.....€ 14.926,00

Refeição do almoço a alunos deslocados da sua localidade de residência

Total de alunos – 221 (150 do 1º CEB e 71 do Pré-escolar);

Total dos encargos financeiros/ ano letivo .....€ 61.659,00

Transportes escolares

Nº de alunos com isenção total de comparticipação (escalão 1) – 54

Nº de alunos com 50% de isenção de comparticipação (escalão 2) – 31

Total dos encargos financeiros/ ano letivo.....€ 26.724,80

TOTAL da despesa com Ação Social Escolar .....€ 111 134,79

Anexos: Listagens com identificação dos alunos.

Montalegre, 26/10/2015.

A Vereadora da Educação, assinatura ilegível, Maria de Fátima Fernandes Alves.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e fundamentos constantes da aludida informação técnica, aprovar, no âmbito da ação social escolar, para o ano letivo de 2015/2016, os seguintes apoios financeiros:

a) Comparticipação financeira do custo com os manuais escolares dos alunos que frequentam o ensino pré-escolar e o primeiro ciclo do ensino básico, no ano escolar 2015/2016, identificados na listagem anexa a esta ata sob a forma de doc. n.º 3, na modalidade de 100% do custo para os que beneficiam do escalão 1 do abono de família, e de 50% para os que beneficiam do escalão 2 do mesmo abono, cujo encargo financeiro é de € 7.824,99 (sete mil oitocentos e vinte e quatro euros e noventa e nove cêntimos);

b) Comparticipação financeira do custo com a senha da refeição do almoço dos alunos carenciados, não transportados, que frequentam o ensino pré-escolar e o primeiro ciclo do ensino básico, no ano escolar de 2015/2016, identificados na listagem anexa a esta ata sob a forma de doc. n.º 4, na modalidade de 100% do custo para os que beneficiam do escalão 1 do abono de

família, e de 50% para os que beneficiam de escalão 2 do mesmo abono, cujo encargo financeiro é de € 14.926,00 (catorze mil novecentos e vinte e seis euros); \_\_\_\_\_

c) Comparticipação financeira integral do custo com a senha da refeição do almoço dos alunos deslocados da localidade da sua residência que frequentam o ensino pré-escolar e o primeiro ciclo do ensino básico, no ano escolar de 2015/2016, identificados na listagem anexa a esta ata sob a forma de doc. n.º 4, cujo encargo financeiro é de € 61.659,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove euros); \_\_\_\_\_

d) Comparticipação financeira do custo com o transporte escolar dos alunos que frequentam o ensino secundário, no ano escolar de 2015/2016, identificados na listagem anexa a esta ata sob a forma de doc. n.º 5, na modalidade de 100% do custo para os que beneficiam do escalão 1 do abono de família, e de 50% para os que beneficiam do escalão 2 do mesmo abono, cujo encargo financeiro é de 26.724,80 (vinte seis mil setecentos e vinte e quatro euros e oitenta cêntimos). \_\_\_\_\_

e) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho; \_\_\_\_\_

f) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder à boa execução material desta deliberação; \_\_\_\_\_

g) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para conhecimento e acompanhamento da boa execução material da presente deliberação. \_\_\_\_\_

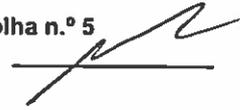
#### IV CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

##### **2 – PEDIDO DE SUBSÍDIO FORMULADO PELA CERCIMONT, COM SEDE EM MONTALEGRE, DESTINADO A OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado a compartilhar as despesas com as instalações, formulado pelo Presidente da Direção da CERCIMONT, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, através de ofício registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência CMM6918, no dia 20.10.2015 – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 6.* \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, despacho datado de dezasseis de outubro, com o seguinte teor: “À C.M. para atribuição de um subsídio de 2.000 €”. \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 2048, de 20.10.2015, reportada ao compromisso n.º 2015/2048, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos



em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 7. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 2.000 (dois mil euros), a favor da CERCIMONT, Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Montalegre, CRL, com o NIPC 509 959 237, com sede em Montalegre, concelho de Montalegre, destinado a compartilhar despesas com obras de beneficiação das respetivas instalações/sede. \_\_\_\_\_

b) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças. \_\_\_\_\_

c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar conhecimento ao Presidente da associação supra referida do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**3 – PEDIDO DE APOIO FORMULADO PELO GRUPO DESPORTIVO DE VILAR DE PERDIZES PARA APOIAR AS DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO NA TAÇA DE PORTUGAL DE FUTSAL EM VILA REAL.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado a compartilhar as despesas com a participação do Grupo Desportivo de Vilar de Perdizes, na taça de Portugal de Futsal em Vila Real, formulado pelo Presidente do Grupo Desportivo, através de ofício registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência CMM6919, no dia 20.10.2015 – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 8. \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, despacho datado de vinte e um de outubro, com o seguinte teor: “À C.M. para atribuição de um subsídio de 750 €”. \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 2076, de 26.10.2015, reportada ao compromisso n.º 2015/2076, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 9. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 750.00 (setecentos e cinquenta euros), a favor do Grupo Desportivo de Vilar de Perdizes, com o NIPC 501 547 169, com sede em Vilar de

Perdizes, concelho de Montalegre, destinado a comparticipar despesas decorrentes da participação na Taça de Portugal de Futsal, no dia 25 de outubro de 2015, na Maia, e na SuperTaça de Futsal da AFVR, no dia 28 de outubro de 2015, em Ribeira de Pena. \_\_\_\_\_

b) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças. \_\_\_\_\_

c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar conhecimento ao Presidente da associação supra referida do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

#### 4 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto em epígrafe, minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e o Município de Montalegre, tendo por escopo o reforço da cooperação cultural, científica e humana entre as duas instituições – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 9.* \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. David Teixeira, despacho com o seguinte teor: À reunião CMM”. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a minuta do aludido protocolo de cooperação, a celebrar entre Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e o Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Ao GAP para efeitos de formalização do aludido protocolo, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. \_\_\_\_\_

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para conhecimento e acompanhamento da boa execução material do mesmo. \_\_\_\_\_

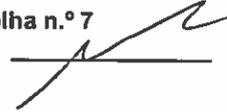
#### 5 – MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MONTALEGRE. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, com o NIF 502 272 180, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \_\_\_\_\_

PREÂMBULO \_\_\_\_\_

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são uma das competências e obrigações das Autarquias locais na prossecução dos



interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. \_\_\_\_\_

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. \_\_\_\_\_

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização. \_\_\_\_\_

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: \_\_\_\_\_

ARTICULADO \_\_\_\_\_

Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à praça do Município, 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

e \_\_\_\_\_

Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 502 272 180 com sede no Estádio Dr. José Diogo Vaz Pereira – Apartado 29 5470 Montalegre, neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, Paulo Jorge Luis dos Reis, adiante designado por segundo outorgante. \_\_\_\_\_

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de Outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

Cláusula Primeira \_\_\_\_\_

(Objeto) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, para a época desportiva 2015/2016. \_\_\_\_\_

Cláusula Segunda \_\_\_\_\_

(Obrigações da segunda outorgante) \_\_\_\_\_

1 - Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futebol, nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: \_\_\_\_\_

a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol, e criar as condições

- técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; \_\_\_\_\_
- b) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação gratuita de crianças e jovens da área do alto Barroso; \_\_\_\_\_
- c) Ter actividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; \_\_\_\_\_
- d) Participar no maior número possível de competições oficiais; \_\_\_\_\_
- e) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; \_\_\_\_\_
- f) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de actividades; \_\_\_\_\_
- g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; \_\_\_\_\_
- h) Fornecer o respetivo relatório anual de actividades; \_\_\_\_\_
- i) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; \_\_\_\_\_
- j) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; \_\_\_\_\_
- k) Proceder a pequenas obras de conservação e manutenção das instalações desportivas e ainda aquecimento e iluminação; \_\_\_\_\_
- l) Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_
- m) Abrir à comunidade, de forma gratuita, as suas instalações, designadamente para utilização da pista de atletismo e o polivalente e para outras atividades desportivas e os necessários espaços de balneário; \_\_\_\_\_
- n) Disponibilizar o campo e acender os projectores para as urgências do helicóptero do INEM. \_\_\_\_

Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

(Obrigações do primeiro outorgante) \_\_\_\_\_

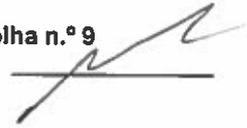
Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas; \_\_\_\_\_

- o) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; \_\_\_\_\_
- b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas e proceder ainda à conservação e beneficiação periódica do relvado do Campo do Rolo. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

(Comparticipação financeira) \_\_\_\_\_

1 – Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos



seguintes termos e termos: \_\_\_\_\_

a) € 30.000,00 (trinta mil euros) destinados à formação e animação desportiva; \_\_\_\_\_

b) € 20.000,00 (vinte mil euros) destinados à conservação das instalações desportivas e manutenção das mesmas, designadamente aquecimento, água e eletricidade. \_\_\_\_\_

2 – O pagamento da comparticipação financeira, prevista no número anterior, será feito em sete prestações, de igual valor, sendo que a primeira incorporará o valor do arredondamento, com periodicidade mensal, nas seguintes datas: \_\_\_\_\_

a) Primeira prestação, relativa ao mês de setembro de 2015, no valor de € 7.142,90 (sete mil cento e quarenta e dois euros e noventa centímetros), até ao dia seis de novembro do ano em curso. \_\_\_\_\_

b) Segunda, terceira, quarta, quinta, sexta e sétima prestação, no valor unitário de € 7.142,85 (sete mil cento e quarenta e dois euros e oitenta e cinco centímetros), a pagar até ao final do mês seguinte àquele que disser respeito. \_\_\_\_\_

3 – O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o presente ano económico, é de € 21.428,60 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito e sessenta centímetros), cujo compromisso foi efetuado pelo Gabinete de Gestão Financeira, no dia 29.10.2015, tendo ficado registado sob o n.º 2108/2015, e o valor remanescente será garantido pelo orçamento de dois mil e dezasseis. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

(Afetação das verbas) \_\_\_\_\_

As verbas indicadas nas várias alíneas do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução da finalidade mencionada nas mesmas, e no cumprimento da obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

(Vigência) \_\_\_\_\_

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de setembro e vigorará até ao dia 31 de março do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. \_\_\_\_\_

Cláusula Sétima \_\_\_\_\_

(Rescisão Unilateral) \_\_\_\_\_

O não cumprimento do clausulado deste contrato programa por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. \_\_\_\_\_

Pelo Primeiro Outorgante \_\_\_\_\_

Presidente do Município de Montalegre (Manuel Orlando Fernandes Alves) \_\_\_\_\_

Pelo Segundo Outorgante \_\_\_\_\_

O Presidente da Direção (Paulo Jorge Luís dos Reis)". \_\_\_\_\_  
*Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 10.* \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida minuta de contrato-programa, a requisição externa de despesa n.º 2108/2015, de 29.10.2015, reportada ao compromisso n.º 2108/2015, que evidencia a existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21/02, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 11. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar o clausulado do aludido contro-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2015 e 2016, no valor global de € 50.000,00 (cinquenta mil euros). \_\_\_\_\_

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido contrato-programa, em representação do município de Montalegre. \_\_\_\_\_

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para, cumprido que esteja o requisito financeiro enunciado no parágrafo anterior, processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. \_\_\_\_\_

d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. \_\_\_\_\_

e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento, conforme deliberação tomada na sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de dezembro de dois mil e catorze. \_\_\_\_\_

**6 – MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E GRUPO DESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILAR DE PERDIZES.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Grupo Desportivo da Associação e Recreativa de Vilar de Perdizes, com o NIF 501 547 169, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são uma das competências e obrigações das Autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas.

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos.

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização.

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre:

**ARTICULADO**

Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à praça do Município, 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante

e

Grupo Desportivo da Associação Cultural e Recreativa de Vilar de Perdizes, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 501 547 169 com sede na Av. Da Igreja, 2 – 5470-461 Vilar de Perdizes, neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, Márcio Augusto Magalhães Silva Rodrigues, adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

(Objeto)

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Grupo Desportivo da Associação Cultural e Recreativa de Vilar de Perdizes, para a época desportiva de 2015/2016.

**Cláusula Segunda**

(Obrigações da segundo outorgante)

1 - Por força do presente contrato programa, constituem obrigações da segunda

outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futebol, nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direccionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: \_\_\_\_\_

a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; \_\_\_\_\_

b) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação gratuita de crianças e jovens da área; \_\_\_\_\_

c) Ter actividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; \_\_\_\_\_

d) Participar no maior número possível de competições oficiais; \_\_\_\_\_

e) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; \_\_\_\_\_

f) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de actividades; \_\_\_\_\_

g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; \_\_\_\_\_

h) Fornecer o respetivo relatório anual de atividades; \_\_\_\_\_

i) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; \_\_\_\_\_

j) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; \_\_\_\_\_

k) Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

l) Proceder a pequenas obras de conservação e manutenção das instalações desportivas e ainda aquecimento e iluminação; \_\_\_\_\_

m) Abrir à comunidade, de forma gratuita, as suas instalações, designadamente para actividades desportivas e os necessários espaços do balneário. \_\_\_\_\_

Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

(Obrigações do primeiro outorgante) \_\_\_\_\_

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar a segunda outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: \_\_\_\_\_

a) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; \_\_\_\_\_

b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas financeiras constantes da cláusula quarta. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

(Comparticipação financeira) \_\_\_\_\_

1 – Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a comparticipação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos e termos: \_\_\_\_\_

a) € 30.000,00 (trinta mil euros) destinados à formação e animação desportiva; \_\_\_\_\_

b) € 5.000,00 (cinco mil euros) destinados à modalidade de futsal; \_\_\_\_\_

c) € 15.000,00 (quinze mil euros) destinados à conservação das instalações desportivas e ao aquecimento das mesmas. \_\_\_\_\_

2 – O pagamento da comparticipação financeira, prevista no número anterior, será feito em sete prestações, de igual valor, sendo que a primeira incorporará o valor do arredondamento, com periodicidade mensal, nas seguintes datas: \_\_\_\_\_

a) Primeira prestação, relativa ao mês de setembro de 2015, no valor de € 7.142,90 (sete mil cento e quarenta e dois euros e noventa cêntimos), até ao dia seis de novembro do ano em curso. \_\_\_\_

b) Segunda, terceira, quarta, quinta, sexta e sétima prestações, no valor unitário de € 7.142,85 (sete mil cento e quarenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), a pagar até ao final do mês seguinte àquele que disser respeito. \_\_\_\_\_

3 – O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o presente ano económico, é de € 21.428,60 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito euros e sessenta cêntimos), cujo compromisso foi efetuado pelo Gabinete de Gestão Financeira, no dia 29.10.2015, tendo ficado registado sob o n.º 2099/2015, e o valor remanescente será garantido pelo orçamento de dois mil e dezasseis. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

(Afetação das verbas) \_\_\_\_\_

As verbas indicadas nas várias alíneas do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução da finalidade mencionada nas mesmas, bem como ao cumprimento das obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

(Vigência) \_\_\_\_\_

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de setembro e vigorará até ao dia 31 de março do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. \_\_\_\_\_

Cláusula Sétima \_\_\_\_\_

(Rescisão Unilateral) \_\_\_\_\_

O não cumprimento do clausulado deste contrato programa por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios

concedidos. \_\_\_\_\_

Pelo Primeiro Outorgante \_\_\_\_\_

Presidente do Município de Montalegre (Manuel Orlando Fernandes Alves) \_\_\_\_\_

Pelo Segundo Outorgante \_\_\_\_\_

O Presidente da Direção (Márcio Augusto Magalhães Silva Rodrigues)° \_\_\_\_\_

*Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 12.* \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida minuta de contrato-programa, a requisição externa de despesa n.º 2099/2015, de 29.10.2015, reportada ao compromisso n.º 2099/2015, que evidencia a existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 13. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar o clausulado do aludido contro-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2015 e 2016, no valor global de € 50.000,00 (cinquenta mil euros). \_\_\_\_\_

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido contrato-programa, em representação do município de Montalegre. \_\_\_\_\_

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para, cumprido que esteja o requisito financeiro enunciado no parágrafo anterior, processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. \_\_\_\_\_

d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. \_\_\_\_\_

e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento, conforme deliberação tomada na sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de dezembro de dois mil e catorze. \_\_\_\_\_

**7 – MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SALTO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o

período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Grupo Desportivo e Cultural de Salto, com o NIF 503 438 324, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \_\_\_\_\_

PREÂMBULO \_\_\_\_\_

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são uma das competências e obrigações das Autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. \_\_\_\_\_

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. \_\_\_\_\_

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização. \_\_\_\_\_

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: \_\_\_\_\_

ARTICULADO \_\_\_\_\_

Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à praça do Município, 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante \_\_\_\_\_

e \_\_\_\_\_

Grupo Desportivo e Cultural de Salto, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 503 438 324 com sede na rua 21 de Junho, 129 – 5470-430 SALTO, neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, Jorge Rodrigues Carvalho, adiante designado por segundo outorgante. \_\_\_\_\_

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

Cláusula Primeira \_\_\_\_\_

(Objeto) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Grupo Desportivo e Cultural de Salto, para a época desportiva 2015/2016. \_\_\_\_\_

## Cláusula Segunda \_\_\_\_\_

(Obrigações da segunda outorgante) \_\_\_\_\_

1 - Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futebol, nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direccionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: \_\_\_\_\_

a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; \_\_\_\_\_

b) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação gratuita de crianças e jovens da área do Baixo Barroso; \_\_\_\_\_

c) Ter actividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; \_\_\_\_\_

d) Participar no maior número possível de competições oficiais; \_\_\_\_\_

e) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; \_\_\_\_\_

f) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de actividades; \_\_\_\_\_

g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; \_\_\_\_\_

h) Fornecer o respetivo relatório anual de actividades; \_\_\_\_\_

i) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; \_\_\_\_\_

j) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; \_\_\_\_\_

k) Proceder a pequenas obras de conservação e manutenção das instalações desportivas e ainda aquecimento e iluminação; \_\_\_\_\_

l) Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

m) Abrir à comunidade, de forma gratuita, as suas instalações, para actividades desportivas e os necessários espaços de balneário. \_\_\_\_\_

## Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

(Obrigações do primeiro outorgante) \_\_\_\_\_

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: \_\_\_\_\_

a) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; \_\_\_\_\_

b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

(Comparticipação financeira) \_\_\_\_\_

1 – Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos e termos: \_\_\_\_\_

a) € 30.000,00 (trinta mil euros) destinados à formação e animação desportiva; \_\_\_\_\_

b) €15.00,00 (quinze mil euros) destinados à conservação das instalações desportivas e manutenção das mesmas, designadamente aquecimento. \_\_\_\_\_

2 – O pagamento da participação financeira, prevista no número anterior, será feito em sete prestações, de igual valor, sendo que a primeira incorporará o valor do arredondamento, com periodicidade mensal, nas seguintes datas: \_\_\_\_\_

a) Primeira prestação, relativa ao mês de setembro de 2015, no valor de € 6.429,00 (seis mil quatrocentos e vinte e nove euros), até ao dia seis de novembro do ano em curso. \_\_\_\_\_

b) Segunda, terceira, quarta, quinta, sexta e sétima prestações, no valor unitário de € 6.428,50 (seis mil quatrocentos e vinte e oito euros e cinquenta cêntimos), a pagar até ao final do mês seguinte àquele que disser respeito. \_\_\_\_\_

3 – O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o presente ano económico, é de € 19.286,00 (dezanove mil duzentos e oitenta e seis euros), cujo compromisso foi efetuado pelo Gabinete de Gestão Financeira, no dia 29.10.2015, tendo ficado registado sob o n.º 2.112/2015, e o valor remanescente será garantido pelo orçamento de dois mil e dezasseis. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

(Afetação das verbas) \_\_\_\_\_

As verbas indicadas nas várias alíneas do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução da finalidade mencionada nas mesmas, bem como ao cumprimento das obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

(Vigência) \_\_\_\_\_

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de setembro e vigorará até ao dia 31 de março do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. \_\_\_\_\_

Cláusula Sétima \_\_\_\_\_

(Rescisão Unilateral) \_\_\_\_\_

O não cumprimento do clausulado deste contrato programa por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios

concedidos. \_\_\_\_\_

Pelo Primeiro Outorgante \_\_\_\_\_

Presidente do Município de Montalegre (Manuel Orlando Fernandes Alves) \_\_\_\_\_

Pelo Segundo Outorgante \_\_\_\_\_

O Presidente da Direção (Jorge Rodrigues Carvalho)". \_\_\_\_\_

*Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 14.* \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida minuta de contrato-programa, a requisição externa de despesa n.º 2112/2015, de 29.10.2015, reportada ao compromisso n.º 2112/2015, que evidencia a existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 15. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar o clausulado do aludido contro-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2015 e 2016, no valor global de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros). \_\_\_\_\_

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido contrato-programa, em representação do município de Montalegre. \_\_\_\_\_

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para, cumprido que esteja o requisito financeiro enunciado no parágrafo anterior, processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. \_\_\_\_\_

d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. \_\_\_\_\_

e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento, conforme deliberação tomada na sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de dezembro de dois mil e catorze. \_\_\_\_\_

**8 – MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL A COLMEIA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o

período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Associação Desportiva e Cultural a Colmeia, com o NIF 503 710 105, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

"MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \_\_\_\_\_

PREÂMBULO \_\_\_\_\_

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são uma das competências e obrigações das Autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. \_\_\_\_\_

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. \_\_\_\_\_

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização. \_\_\_\_\_

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: \_\_\_\_\_

ARTICULADO \_\_\_\_\_

Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à praça do Município, 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante \_\_\_\_\_

e \_\_\_\_\_

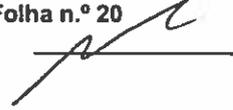
Associação Desportiva e Cultural A Colmeia, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF nº 503 710 105 com sede na Rua Elias Fernandes, 2 – Barracão – 5470-052 CERVOS, neste acto representada pelo Presidente da respetiva direção, Alzarino Gonçalves, adiante designado por segundo outorgante. \_\_\_\_\_

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

Cláusula Primeira \_\_\_\_\_

(Objeto) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pela Associação Desportiva e Cultural A Colmeia, para a época desportiva 2015/2016, na prática de futsal. \_\_\_\_\_



Cláusula Segunda \_\_\_\_\_

(Obrigações do segundo outorgante) \_\_\_\_\_

1 - Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futsal, nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: \_\_\_\_\_

a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente com duas equipas juniores D (infantis), uma juniores C (iniciados) e uma juniores B (juvenis) e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; \_\_\_\_\_

b) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação gratuita de crianças e jovens da área; \_\_\_\_\_

c) Ter actividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de treinos às segundas e quartas das 18H00 às 19H00 e sextas das 18H00 às 20H00 no Pavilhão Desportivo de Montalegre; \_\_\_\_\_

d) Participar no maior número possível de competições oficiais; \_\_\_\_\_

e) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; \_\_\_\_\_

f) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de actividades; \_\_\_\_\_

g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; \_\_\_\_\_

h) Fornecer o respetivo relatório anual de actividades; \_\_\_\_\_

i) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; \_\_\_\_\_

j) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar. \_\_\_\_\_

Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

(Obrigações do primeiro outorgante) \_\_\_\_\_

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: \_\_\_\_\_

a) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; \_\_\_\_\_

b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas; \_\_\_\_\_

c) Disponibilizar o Pavilhão Gimnodesportivo para treinos e competição bem como os balneários de apoio. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

(Comparticipação financeira) \_\_\_\_\_

1 – Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo definido na Cláusula Primeira, a comparticipação do Primeiro Outorgante será de 8.000,00 (oito mil euros), a concretizar da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a) € 2.000,00 (dois mil euros) a liquidar até ao final do ano de 2015; \_\_\_\_\_

b) € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) a liquidar até ao final do mês de janeiro de 2016; \_\_\_\_\_

c) € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) a liquidar até ao final do mês de fevereiro de 2016; \_\_\_\_\_

d) € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) a liquidar até ao final do mês de março de 2016; \_\_\_\_\_

e) € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) a liquidar até ao final do mês de abril de 2016. \_\_\_\_\_

2 – O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o presente ano económico, de € 2.000,00 (dois mil euros), cujo compromisso foi efetuado pelo Gabinete de Gestão Financeira, no dia 29.10.2015, tendo ficado registado sob o n.º 2083, e o valor remanescente será garantido pelo orçamento de dois mil e dezasseis. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

(Afetação das verbas) \_\_\_\_\_

A verba indicada na cláusula anterior será obrigatoriamente afecta à prossecução da actividade mencionada nas diversas alíneas do número um da cláusula segunda, não podendo o segundo outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

(Vigência) \_\_\_\_\_

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de novembro e vigorará até ao dia 31 de maio do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas por um ano, renovável se nenhuma das partes o denunciar. \_\_\_\_\_

Cláusula Sétima \_\_\_\_\_

(Rescisão Unilateral) \_\_\_\_\_

O não cumprimento do clausulado por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. \_\_\_\_\_

Pelo Primeiro Outorgante \_\_\_\_\_

Presidente do Município de Montalegre (Manuel Orlando Fernandes Alves) \_\_\_\_\_

Pelo Segundo Outorgante \_\_\_\_\_

O Presidente da Direção (Alzarino Gonçalves)”. \_\_\_\_\_

*Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 16.* \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida minuta de contrato-programa, a requisição externa de despesa n.º 2083/2015, de 29.10.2015, reportada ao compromisso n.º 2083/2015, que

evidencia a existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 17. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar o clausulado do aludido contro-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2015 e 2016, no valor global de € 8.000,00 (oito mil euros). \_\_\_\_\_

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido contrato-programa, em representação do município de Montalegre. \_\_\_\_\_

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para, cumprido que esteja o requisito financeiro enunciado no parágrafo anterior, processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. \_\_\_\_\_

d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. \_\_\_\_\_

e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento, conforme deliberação tomada na sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de dezembro de dois mil e catorze. \_\_\_\_\_

## V

### PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

4 – SERVIÇOS URBANOS

12 – TARIFA SOCIAL DE ÁGUA / PROPOSTA. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, informação técnica subscrita pela Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva, Dra. Irene Esteves, datada de 27 de outubro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“OBJETO:TARIFA SOCIAL DE ÁGUA \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

Os requerentes reúnem as condições previstas e constantes do nº 3 do artigo 2º do Tarifário de água, resíduos sólidos e saneamento, para atribuição da Tarifa Social de Água. \_\_\_\_\_

Nome	CIL	Residência	Nº Processó
Manuel Pires Lopes	3114	Vila da Ponte	207/8/ACS/2015
Maria de Fátima G. Alves Pinto	6176	Montalegre	205/7/ACS/2015

Montalegre, 27 de Outubro de 2015. \_\_\_\_\_

A Chefe da DDCSCD, assinatura ilegível, Irene Esteves". \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 18.* \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pela Senhora Vereadora Dra. Maria de Fátima Fernandes Alves, despacho datado de vinte e sete de outubro, com o seguinte teor: "À reunião de Câmara". \_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expressos na referida informação técnica, deferir os pedidos de tarifa social de água, formulados pelos munícipes Manuel Pires Lopes (CIL 3114) e Maria de Fátima G. Alves Pinto (CIL 6176). \_\_\_\_

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para notificar os interessados do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

À Secção de Serviços Urbanos e Ambiente para efeitos de execução material da presente deliberação. \_\_\_\_\_

## VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

## VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

**9 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, LUZ, MULTIMÉDIA E SERVIÇOS TÉCNICOS NO ÂMBITO DO EVENTO "SEXTA-FEIRA 13".** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de vinte e oito de outubro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

"Assunto: Parecer prévio vinculativo relativo à contratação de serviços de som, luz, multimédia e serviços técnicos no âmbito do evento "sexta-feira 13". \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública. \_\_\_\_\_

Considerando que se vai realizar mais um evento da sexta-feira 13, no próximo mês de novembro, um espectáculo organizado pela autarquia de Montalegre desde 2002, que já é parte integrante do nosso calendário cultural, atraindo ao nosso concelho milhares de visitantes. \_\_\_\_\_

Considerando que pela dimensão e formato que o espectáculo adopta, se torna necessário proceder à aquisição de serviços de aluguer de equipamentos de som, luz, imagem e serviços técnicos de modo a exibir um espectáculo de qualidade para todos aqueles que pretendam assistir. \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato está sujeito à regra da redução remuneratória prevista no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, porquanto já foi celebrado pelo município de Montalegre contrato com idêntico objeto e/ou a mesma contraparte, conforme pressupostos enunciados no n.º 1, do mesmo artigo. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a adquirir não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente e inadequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado apenas se o contratante privado demonstrar ter regularizadas as suas obrigações para com a Autoridade Tributária e Segurança Social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo decorrente da aquisição dos referidos serviços é de € 10.500,00 (dez mil e setecentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 1950/2015. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços de som, luz, multimédia e serviços técnicos no âmbito do evento "sexta-feira 13", cujo custo é de € 10.500,00 (dez mil e quinhentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 1950/2015. \_\_\_\_\_

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 28 de outubro de 2015. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)" \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 19.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para operacionalizar a presente deliberação. \_\_\_\_\_

**10 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DE RUA NO ÂMBITO DO EVENTO, "SEXTA-FEIRA 13".** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de vinte e oito de outubro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

"Assunto: Parecer prévio vinculativo relativo à contratação de serviços de espetáculo musical para animação de rua no âmbito do evento "sexta-feira 13". \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública. \_\_\_\_\_

Considerando que se vai realizar mais um evento da sexta-feira 13, no próximo mês de novembro, um espectáculo organizado pela autarquia de Montalegre desde 2002, que já é parte integrante do nosso calendário cultural, atraindo ao nosso concelho milhares de visitantes. \_\_\_\_\_

Considerando que se pretendem adquirir um conjunto de espectáculos musicais e de animação de rua, para descongestionar a área envolvente do castelo, e levar a animação a outros locais da Vila de Montalegre de modo a cobrir as principais artérias comerciais. \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato não está sujeito à regra da redução remuneratória prevista no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, porquanto ainda já foi celebrado pelo município de Montalegre contrato com idêntico objeto e/ou a mesma contraparte, conforme pressupostos enunciados no n.º 1, do mesmo artigo. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a adquirir não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente e inadequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado apenas se o contratante privado demonstrar ter regularizadas as suas obrigações para com a Autoridade Tributária e Segurança Social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo decorrente da aquisição dos referidos serviços é de € 10.700,00 (dez mil e setecentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 1949/2015. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços de espectáculo musical para animação de rua no âmbito do evento "sexta-feira 13", cujo custo é de € 10.700,00 (dez mil e setecentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 1949/2015. \_\_\_\_\_

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aproveitamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 28 de outubro de 2015. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 20.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aproveitamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para operacionalizar a presente deliberação. \_\_\_\_\_

**11 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO ECONÓMICO. JURÍDICO, REFERENTE AO TARIFÁRIO DA ÁGUA, DO SANEAMENTO DE ÁGUA RESIDUAIS E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de vinte e oito de outubro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Assunto: Autorização prévia vinculativa para a contratação de serviços de elaboração de estudo económico-jurídico referente aos tarifários de água, saneamento de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto

na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. \_\_\_\_\_

Considerando que é necessário, por imperativo legal, decorrente do quadro jurídico em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e alterações subsequentes introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de junho, da Lei n.º 12/2014, de 6 de março, e da Lei n.º 10/2014, de 6 de março, proceder à revisão dos tarifários relativos ao fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais e da recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos. \_\_\_\_\_

Considerando que a revisão desses tarifários terá de ser feita com base em estudo económico-jurídico, de acordo com as normas legais em vigor, já referidas supra, mas também no respeito pelas orientações técnicas emanadas pela ERSAR, na qualidade de entidade reguladora, e no respeito pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (adiante designado RGTAL). \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe dos meios técnicos e humanos idóneos para assegurar a execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que se estima, em resultado de consulta informal realizada para o efeito, que o encargo resultante da contratação dos referidos serviços seja de € 9.600,00 (nove mil e seiscentos euros) não incluindo o IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato que venha a ser celebrado se encontra sujeito à redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014, pelo que o valor do mesmo pode ultrapassar € 8.832,00, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas poderá ser outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo anual estimado com a aquisição de serviços de cobrança é de € 8.832,00, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%). \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º,

todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços de elaboração de estudo económico-jurídico referente aos tarifários de água, saneamento de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos, cujo encargo anual estimado é de € 8.832,00 (oito mil oitocentos e trinta e dois euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se encontram cabimentados sob o n.º 1.968/2015. \_\_\_\_\_

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 28 de outubro de 2015. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_  
*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 21.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para operacionalizar a presente deliberação. \_\_\_\_\_

## VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

### 1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

### 2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### 5 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia, no período compreendido entre os dias quinze a vinte e oito de outubro de dois mil e quinze, na importância global ilíquida de € 663.801,20 (seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e um euros e vinte centimos) – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 22. \_\_\_\_\_

Quanto a este assunto, o Senhor Vereador do PSD, eleito nas listas da coligação “Unidos Por Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, solicitou fotocópia simples das ordens de pagamento identificadas pelos n.ºs 3437, 3442, 3495, 3504, 3506, 3509, 3513, 3605, 3628 –

ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 23, no maço de documentos relativo à presente ata. \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

6 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 211/2015 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 211, respeitante ao dia vinte e oito de outubro de dois mil e quinze, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 3.006.251,71 sendo € 2.170.631,96 a título de dotações orçamentais, € 835.619,75, a título de operações não orçamentais – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquia no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 24. \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

IX  
ATIVIDADE REGULAMENTAR

X  
DIVERSOS

XI  
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL  
(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XII  
APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA  
(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII  
ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

O Secretário da reunião \_\_\_\_\_